

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Permanente e Insumos para a Manutenção do Piso em Granilite do Hospital Municipal Santa Marta do Munícipio De Esperantinópolis-MA.

2 - DO OBJETIVO

2.1. A secretaria municipal de saúde e saneamento/Fundo Municipal de Saúde, busca com aquisição de Insumos e enceradeira que é um equipamento destinado, principalmente, à execução de serviços de conservação e limpeza de pisos. Ela pode ser utilizada para encerar, lavar, lixar, lustrar e raspar pisos em áreas internas e externas. Por isto, é possível com as informações contidas neste termo de referência.

3- DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O piso em granilite ou piso industrial é conhecido pela sua alta durabilidade, porém, para se atingir tal durabilidade são exigidos cuidados com sua manutenção. É importante ressaltar que a degradação do piso também é possível quando não tratado corretamente, ao ser limpo com produtos impróprios, como cloro e produtos ácidos.
- 3.2. É necessário o uso de equipamentos e produtos específicos, pois devido a sua composição heterogênea, ou seja, há uma composição química dos materiais empregados para sua execução muito variada e desse modo os menos resistentes acabam por sofrer degradação com o uso de produtos impróprios.
- 3.3. Desse modo faz-se necessário a aquisição de equipamentos como enceradeiras, lustradoras ou similares bem como os insumos de limpeza adequados ao piso granilite.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A legislação prevê a possibilidade de administração publica dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, in verbis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000 CNPJ: 11.338.224/0001-24

Charles





Processo	nº01.2001/2
Fls. nº	041
Visto	0

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações dos equipamentos/produtos encontram-se discriminadas a seguir, bem com as respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO		QNT	V. UNIT	V.TOTAL
	DISCO REMOVEDOR PARA				
01	ENCERADEIRA 510MM.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
02	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 500MM.		01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
03	IMPERMEABILIZANTE DE PISO GRANILITE 5L	UND	30	R\$ 131,41	R\$ 3.942,30
04	REMOVEDOR CERA PARA PISO GRANILITE 5L	UND	20	R\$ 84,83	R\$ 1.696.60
05	SELADOR ACRÍLICO ALTA PERFORMANCE 5LT	UND	30	R\$ 86,02	R\$ 2.580,60

5.2. DA GARANTIA

- 5.2.1. A contratada/fornecedora deverá fornecer garantia contra defeito, inconformidades, impropriedades da fabricação dos equipamentos de no mínimo 01(um) ano, sendo que a validade conta a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 5.2.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos/peças que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde.
- 5.2.3. As garantias de fabricação dos equipamentos devem compreender a manutenção dos equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde.
- 5.3. PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA.
- 5.3.1. Durante o prazo de garantia a Contratada prestara atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, valendo-se da rede de assistência técnica autorizada que opere em nome da fabricante.
- 5.3.2. A contratada devera disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias uteis, no horário de 08:00 ás 18:00 horas, podendo se acionada mediante chamado técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, através de e-mail ou telefone.
- 5.3.3. Deverão ser observados os seguintes prazos;
- 5.3.3.1. Prazo para atendimento ao chamado técnico: 24 (vinte e quatro) horas uteis, contadas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000

CNPJ: 11.338.224/0001-24





Processo nod.2001/20 Fls. nº 042 Visto e

Saúde, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material permanente;

- 5.3.3.2. Prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: 48 (quarenta e oito) horas uteis, contados a partir do inicio do atendimento, considerando o termino do reparo do material permanente e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- 5.3.3.3. Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, desce que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, conforme Lei nº 8.666/93.
- 5.3.4. Ao final de cada atendimento técnico realizado, a Contratada deverá apresentar Relatório de visita, contendo a data, hora de chamada, início e termino do atendimento, identificação e categorização do problema, providencias adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada por servidor designado pela Contratante e pelo responsável pela manutenção.
- 5.3.5. A remoção dos equipamentos, peças e/ou acessórios para oficina da assistência técnica autorizada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim exigir, mediante autorização escrita fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, sendo que a Contratada arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução dos mesmos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do órgão, Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA.

6.2 os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega na Rua Claudio Carneiro s/n, Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará ate 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 6.2.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada obriga-se a:
- 7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000 CNPJ: 11.338.224/0001-24

oo mysk





Processo no. 1. 200118 Fls nº 043 Visto

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:
- 8.2. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000 CNPJ: 11.338.224/0001-24

Charle





público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

- 9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referencia e ao conteúdo da proposta comercial encaminhada ao Departamento de Compras do município;
- 9.3. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza. podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79, da lei nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. O não cumprimento, por parte da contratada, acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

Parágrafo primeiro: são as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à

- 1) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da lei nº
- a) advertência:
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta)
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a administração contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso iv do art. 87 da lei nº

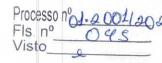
Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a contratante descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.







- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

The state of the s

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000 CNPJ: 11.338.224/0001-24





Processo n	01.2001
Fls. nº	046
Visto	_0

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0209 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 0004 1.042 - Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0209 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.082 - Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 - Materias de Consumo

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A contratação será fiscalizada por servidor(a) da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA, exercendo a função de fiscal de contratos.

Esperantinópolis/MA, 28 de janeiro de 2021.

Thayse monteiro reis carvalho

Assessora técnica de atenção integral a saúde

Portaria 068/2021





Processo non acousta Fls. nº 0 47 Visto e

Despacho da autoridade competente

Aprovo o presente Termo de Referência

Em: 28/0 /2021.

Joelson ribeiro bezerra Secretário municipal de saúde e saneamento Portaria: 008/2021.